



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

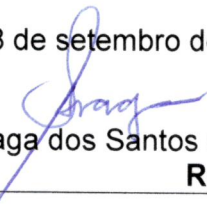
“PROJETO DE LEI Nº 040, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.279, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE POR VALORES REFERENTES ÀS MULTAS DE TRÂNSITO DECORRENTES DE INFRAÇÕES COMETIDAS POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO NA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL.”

PARECER E VOTO DO RELATOR

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais. Na sequência do processo legislativo veio a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seu aspecto constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 77 do Regimento Interno.

Verificamos, desta feita, que a matéria sob análise é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, não há vício formal de iniciativa. Recomenda-se prever a inscrição na dívida ativa para eventuais saldos remanescentes não liquidados em caso de exoneração ou término de mandato do servidor comissionado. Feitas as devidas alterações, o Projeto preenche os requisitos de constitucionalidade e legalidade, devendo o mérito ser apreciado pelo Plenário.

Alto Araguaia-MT, 08 de setembro de 2025.


Polleyka Fraga dos Santos (União)
Relatora

VOTO DOS MEMBROS


Ricardo Barbosa dos Santos (MDB)
Presidente


Bruno Pio Peron (PSB)
Secretário

(X) Voto com o Relator
() Voto contrário ao Relator

(X) Voto com o Relator
() Voto contrário ao Relator